



SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
Prefeitura do Município
Procuradoria do Município

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

**GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

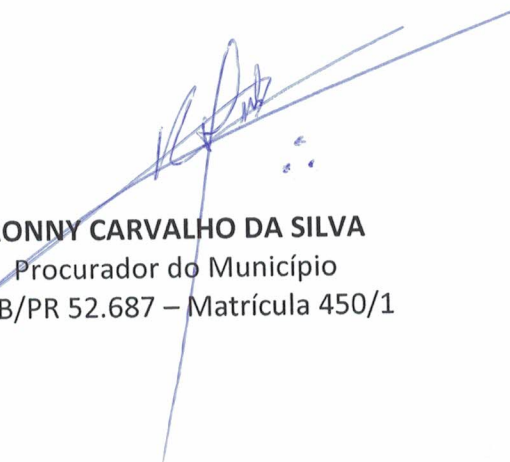
Ofício nº 126/2023

São José da Boa Vista-PR, 22 de junho de 2023.

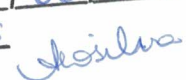
Excelentíssimo Senhor Presidente;

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito do Município e nos termos do que autoriza o artigo 1º, inciso XVII, da Lei nº 766/2012, encaminho para apreciação do Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 17/2023 que trata da alteração da Lei 850/2015, tudo conforme justificativas que seguem anexo conjuntamente com referido Projeto de Lei.

Com os melhores cumprimentos.


RONNY CARVALHO DA SILVA
Procurador do Município
OAB/PR 52.687 – Matrícula 450/1

Excelentíssimo Senhor
DANIEL AMARAL
Presidente da Câmara de Vereadores
São José da Boa Vista-PR

Câmara Municipal de São José da Boa Vista
Protocolo nº 97
Recebido em 22 / 06 / 2023
Às 16 h 06 

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 17/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores do Município de São José da Boa Vista, o presente projeto de lei que versa sobre alteração na Lei nº 850/2015 que trata das funções temporárias do CRAS, visando contratação temporária de trabalhadores com o objetivo de atuarem nos programas e projetos desenvolvidos junto ao CRAS – Centro de Referência em Assistência Social do Município.

Através do presente projeto se pretende a alteração dos requisitos para as funções conforme previsto no anexo I à referida Lei, considerando que os atuais requisitos têm se mostrado de difícil preenchimento pelos candidatos, considerando que nos processo de seleção anteriores houve baixa procura de candidatos devido aos requisitos bem restritivos previstos na atual Lei nº 850/2015.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei, solicitando que seja o mesmo aprovado.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 22 de junho de 2023. 63º da Emancipação Política do Município.



JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

PROJETO DE LEI Nº 17/2023

SÚMULA: Altera a Lei nº 850/2015 que trata da contratação temporária de profissionais para composição de equipe técnica do Centro de Referência em Assistência Social.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 26, § 1º, “c”, da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º - Fica alterado ao anexo I da Lei nº 850/2015, passando a formação/habilitação mínima exigida para as funções a ter a seguinte redação:

- I - Função de Orientador Social: ensino médio completo;
- II – Função de Facilitador de Oficina – Artesanato Geral: ensino médio completo;
- III – Função de instrutor de informática: Ensino superior ou técnico em informática ou ensino médio com comprovação de habilidades técnicas e/ou experiência em informática.

Art. 2º - Fica alterado ao anexo I da Lei nº 850/2015, passando a função de instrutor de fanfarra e flauta doce a ter carga horária de 20 horas semanais

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 22 de junho de 2023. 63º da Emancipação Política do Município.



JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município